



EDITAL Nº 001/2017- SEME

Dispõe sobre o processo de habilitação destinado à alteração de jornada semanal de trabalho dos professores efetivos estáveis na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e em Educação Física no Ensino Fundamental e na Educação Infantil do Município de Brusque, mediante aumento e redução de carga horária.

O Secretário Municipal de Educação nomeado por meio da Portaria nº 11.501/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos professores efetivos estáveis do Quadro do Magistério do Município de Brusque, que receberá nos dias **13 e 14 de novembro de 2017**, na Secretaria Municipal de Educação, requerimento para alteração de carga horária, prevista no Art. 26 e seguintes da Lei Complementar nº 146/2009 em conformidade com as normas deste edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Caberá ao diretor ou responsável, a divulgação deste Edital no âmbito da respectiva Unidade Escolar, devendo, para tanto, afixá-lo no quadro mural.

1.2 - Este Edital será afixado no quadro mural existente na Prefeitura Municipal de Brusque, divulgado no site da Prefeitura Municipal de Brusque – www.brusque.sc.gov.br e no site da Secretaria Municipal de Educação – educacao.brusque.sc.gov.br.

2 - DAS VAGAS PARA ALTERAÇÃO

2.1 – Aumento de carga horária.

2.1.1 – As vagas para aumento de carga horária são aquelas existentes e apuradas de conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, que serão divulgadas em 07 de novembro de 2017, no site da Prefeitura Municipal de Brusque – www.brusque.sc.gov.br e no site da Secretaria Municipal de Educação – educacao.brusque.sc.gov.br.

2.1.2 – O aumento de carga horária no ensino fundamental anos iniciais poderá ser de 20 horas para 40 horas semanais.

2.1.3 – O aumento de carga horária no ensino fundamental disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna/Inglês, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Educação Física poderá ser de jornada de 10 horas, 20 horas, 30 horas e 40 horas semanais, para jornada de 20 horas, 30 horas e 40 horas semanais.

2.1.4 – O aumento de carga horária na educação infantil para professor de Educação Física poderá ser para 20 horas, 30 horas e 40 horas semanais.

2.2 - Redução de carga horária.



- 2.2.1 - Para redução de carga horária deverá apresentar o requerimento conforme modelo anexo II.
- 2.2.2 - A redução da carga horária na Educação Infantil e no Ensino Fundamental anos iniciais poderá ser de 40 horas para 20 horas semanais.
- 2.2.3 - A redução de carga horária no Ensino Fundamental, disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna/ Inglês, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Educação Física poderá ser de jornada de 40 horas, 30 horas e 20 horas semanais, para jornada de 30 horas, 20 horas e 10 horas semanais.
- 2.2.4 - A redução de carga horária na Educação Infantil para professor de Educação Física poderá ser de jornada de 40 horas, 30 horas e 20 horas semanais, para jornada de 30 horas, 20 horas e 10 horas semanais.
- 2.2.5 – As vagas para redução de carga horária são aquelas existentes e apuradas de conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, que serão divulgadas em 07 de novembro de 2017, no site da Prefeitura Municipal de Brusque – www.brusque.sc.gov.br e no site da Secretaria Municipal de Educação – educacao.brusque.sc.gov.br.
- 2.3 – O simples pedido não assegura ao servidor o direito de redução ou aumento pretendido.
- 2.4 – A redução da carga horária solicitada pelo professor implicará na consequente redução proporcional de vencimentos com reflexos no processo de aposentadoria.

3 - DOS REQUISITOS PARA ALTERAÇÃO

- 3.1 - São condições para participar do processo de habilitação:
- 3.1.1 - Efetividade e estabilidade no cargo;
- 3.1.2 - Estar em efetivo exercício no cargo, na Secretaria Municipal de Educação;
- 3.1.3 - Não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos trinta e seis meses, contados da data de publicação do edital;
- 3.1.4 - Não apresentar falta injustificada nos últimos doze meses, contados da publicação do edital.

4 - DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS PARA A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

- 4.1 - O profissional da Educação interessado, deverá protocolar o requerimento fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, anexo I, na Secretaria Municipal de Educação, no horário oficial de expediente, acompanhado de fotocópia:
- * Do diploma/certificado de graduação ou de pós-graduação;
 - * Comprovante de tempo de serviço no município.
- 4.2 - Os dados fornecidos pelo requerimento serão de total responsabilidade do requerente.

5 - PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA



5.1 - O processo de habilitação constará de:

5.1.1 - Prova de títulos vinculados à área de atuação, excluídos aqueles exigidos como pré requisito para a posse no cargo ocupado. Para os fins de que trata este item, serão considerados títulos, desde que sejam relacionados especificamente com a área de atuação:

- a) Doutorado, com peso de 10 (dez) pontos;
- b) Mestrado, com peso de 5 (cinco) pontos;
- c) Especialização, com peso de 3 (três) pontos, sendo considerados apenas os títulos com certificados de carga horária superior a 360 (trezentas e sessenta) horas.

5.1.2 - Avaliação de saúde ocupacional e, se necessário, exame clínico e exames complementares, de caráter eliminatório, que serão realizados pela Junta Médica Oficial do Município ou por profissionais por este credenciado, para os servidores que tenham registro de afastamento médico por período igual ou superior a 30 (trinta) dias nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da publicação do Edital.

5.1.3 - Ocorrendo inaptidão na avaliação de saúde ocupacional, o servidor será eliminado do processo e convocado o servidor na classificação subsequente e, assim, sucessivamente.

5.1.4 - Em caso de empate entre 2(dois) ou mais candidatos habilitados, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na prova de títulos;
- b) Maior tempo de efetivo exercício na rede Municipal de Ensino de Brusque;
- c) Maior tempo de permanência em sala de aula na Rede Municipal de Educação de Brusque;
- d) Maior tempo de efetivo exercício nos órgãos da administração direta e indireta, no município de Brusque.

6 - A CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO RESULTARÁ

- a) Da soma dos pontos atribuídos aos títulos apresentados pelo servidor;
- b) Da aplicação dos critérios de desempate;
- c) Da aptidão na avaliação de saúde ocupacional, quando necessário.

7 - DO PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGAS

7.1 - O processo de escolha de vagas será no dia 27 de novembro de 2017, às 12:00 (doze) horas na Secretaria Municipal de Educação.

7.2 - A escolha de vagas poderá ser feita mediante procuração específica.

7.3 - O servidor que não estiver presente no ato da chamada, porém comparecer antes do término dos trabalhos, efetuará a escolha após o último colocado na ordem de classificação.

7.4 - A ausência do servidor no dia da escolha de vagas implicará em sua eliminação do concurso.

7.5 - O servidor exercerá uma única vez, o seu direito de escolha durante o concurso de alteração de carga horária.

7.6 - A escolha de vagas disponibilizadas no concurso obedecerá, rigorosamente, à classificação do servidor, observada a ordem decrescente das pontuações e à exigência prevista no item 5 (cinco).



8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A Secretaria Municipal de Educação divulgará até o dia 20 de novembro de 2017, a classificação dos habilitados resultantes do disposto no item 5 (cinco), a ser publicada no mural da Prefeitura, no site www.brusque.sc.gov.br e no site educacao.brusque.sc.gov.br.

8.2 - O servidor poderá recorrer da homologação das inscrições e dos nomes dos servidores habilitados no prazo de 2 (dois) dias, contado da divulgação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Coordenadora do processo, que decidirá em igual prazo.

8.3 - O recurso deverá ser protocolado, na Secretaria Municipal de Educação.

8.4 - A não aceitação da vaga oferecida implicará perda do direito da alteração de forma irrevogável para o ano letivo de 2018.

8.5 - Os atos administrativos de aumento ou redução de carga horária relativa ao preenchimento das vagas de que trata este Edital serão publicadas no site www.brusque.sc.gov.br e no site educacao.brusque.sc.gov.br no dia 30 de novembro de 2017, nos murais das unidades escolares e da Prefeitura, e entrarão em vigor no início das atividades letivas do ano de 2018.

8.6 - O pedido de alteração de carga horária, via requerimento, importará na aceitação das normas deste Edital.

8.7 - Casos não previstos serão resolvidos pela comissão.

Brusque, 27 de outubro de 2017.

José Zancanaro
Secretário de Educação



ANEXO I

REQUERIMENTO

Sr. José Zancanaro
Secretário Municipal de Educação de Brusque

_____, professor(a)
de _____, servidor(a)
efetivo estável, integrante do quadro do Magistério Público Municipal de Brusque, lotado(a) na
_____, requer a V. S^a.,
ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO de _____ para _____
horas semanais, com efeitos a partir do ano letivo de 2018, para o que apresenta a documentação
necessária.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Brusque(SC), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do requerente



ANEXO II

REQUERIMENTO

Sr. José Zancanaro
Secretário Municipal de Educação de Brusque

_____, professor(a)
de _____, servidor(a)
efetivo estável, integrante do quadro do Magistério Público Municipal de Brusque, lotado(a) na
_____, requer a V. S^a.,
REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO de _____ para _____
horas semanais, com efeitos a partir do ano letivo de 2018, para o que apresenta a documentação
necessária.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Brusque(SC), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do requerente